J. S. Ribeiro

F. R. Mendonça

Lei nº 5.63, de 2 de agôsto de 1.963

Abre um crédito suplementar no corrente exercício na quantia de Cr$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil cruzeiros), à verba de 8.33.0 do vigente orçamento e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Baçu, decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no corrente exercicio, na quantia de Cr$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil cruzeiros) à verba 8.33.0 - Professôres rurais - do vigente orçamento;

Art. 2º O crédito acima se destina a elevação do salário de Cr$ 6.000,00 para Cr$ 12.000,00 mensais dos professôres, a partir de janeiro próximo passado;

Art. 3º Para fins deste fazer face as despesas decorrentes do artigo 1º, fica o mesmo poder autorizado a cancar mão da real economia provinda do exercicio anterior;

Art. 4º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete da Prefeitura Municipal de Baçu, em 2 de agôsto de 1.963.-

a) Antonio Jacinto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
a) Delcy Freitas Guimarães
P. SECRETARIO CONTADOR